CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS**, inscrita no CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, por meio deste(a) Pregoeiro(a), designado(a), na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria nº **16/2023**, publicada no DOL nº **6.464**, de 18 do mês de maio de 2023, sediada no **Edif. Moreira; Rua da Ajuda; n.º 15; 3º andar; Centro – Salvador - BA - CEP 40.020.035**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos das Leis: nºs 14.133/2021, 12.846/2013, 12.187/2009, 9.605/1998, 8.429/1992 e 6.404/1976; da Lei Complementar nº 123/2006; da Lei Municipal n.º 8.421/2013; Das Instruções Normativas n.º 03/2018; dos Decretos n.ºs 8.660/2016, 8538/2015 e dos Decretos Municipais nºs 36.022/2022, 15.709/2005, 36.183/2022 36.182/2022 e 37.611/2023 bem como demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aprovado pela Procuradoria Jurídica.

OBJETO: prestação de serviços de Solução de Locação de Equipamentos, com controle e gestão detalhado sobre o hardware e softwares instalados, incluída a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de insumos básicos.

CONTRATANTE (UASG): 926412

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 20/09/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: https://www.gov.br/compras/pt-br (Comprasnet-SIASG)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

PARA REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

PREGOEIRO(A): DILSON DO ESPÍRITO SANTO FILHO

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br.

ANEXOS:
I – Termo de Referência **I-A – Especificações dos equipamentos a serem fornecidos**
II - Modelo de Proposta
III- Minuta do Contrato

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **prestação de serviços de Solução de Locação de Equipamentos, com controle e gestão detalhado sobre o hardware e softwares instalados, incluída a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de insumos básico.**

1.2. A licitação será realizada em **ÚNICO GRUPO.**

1.3. Como **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS UNITÁRIOS**, será adotado como limite máximo o valor unitário estimado pela Administração para cada item.

1.4. O valor global estimado para o **GRUPO** será o limite máximo de aceitabilidade para os preços totais.

1.5. Havendo divergência entre as descrições do **CATSER** e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão os interessados que atendam às condições deste Edital, inclusive quanto à documentação e estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SUBITEM I: DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.7. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

2.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.9. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

SUBITEM II: DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.9Empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o poder público, em razão do disposto no art. 72 §8º, V, da lei n.º 9.605/98;

2.11.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.13. O impedimento de que trata o item 2.11.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.18. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**.

SUBITEM I: DAS DECLARAÇÕES EM SISTEMA

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

SUBITEM II: DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico **O VALOR TOTAL PARA A ENTREGA DO OBJETO,** já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.10. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I, Termo de Referência,** deste edital.

3.11. Não serão aceitas propostas com valores global e/ou unitários superiores ao máximo estimado pela administração ou com preços manifestadamente inexequíveis.

3.12. Também não serão aceitas propostas cujos valores globais e/ou unitários apresentem mais que duas casas decimais.

3.12.1 Ocorrendo a situação prevista na condição anterior, a licitante poderá ajustar a proposta, sem aumento do preço ofertado.

3.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.15.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.15.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.16.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.16.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá **CARÁTER SIGILOSO** para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.17.1 O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação. Portanto, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

3.17.2 A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração.

3.17.3 Entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no primeiro objetivo estabelecido no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, que diz respeito à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

3.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PROVA CONCEITO

4.1. Caberá à licitante, melhor classificada, a realização de PROVA DE CONCEITO, devendo a solução atender integralmente ao quanto detalhado nos itens 15 Qualificação Técnica e 22 Da Prova de Conceito do Termo de Referência- Anexo I.

4.2. A Prova de Conceito é condicionante para a habilitação da empresa classificada em 1º lugar e deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, posterior a sua classificação, em local a ser definido pela CONTRATANTE, mediante convocação.

4.3. A licitante, quando da apresentação da prova de conceito, deverá comprovar que o Sistema atende 100% (cem por cento) dos critérios da prova conceito que estarão dispostos no Termo de Referência.

4.3.1. Caso a licitante tenha comprovado o atendimento de minimamente 90% (noventa por cento), do quanto previsto no termo de referência, será concedido à licitante prazo de 3 (três) dias corridos, contados da data da apresentação, para as customizações necessárias visando o pleno atendimento.

4.3.2. Decorrido o prazo previsto no item acima e não tendo sido comprovado à Equipe Técnica da CMS as customizações, visando o pleno atendimento de 100% (cem por cento) do previsto no termo de referência, a CMS não efetuará a contratação, passando assim a convocar a licitante subsequente melhor classificada para habilitação e comprovação do atendimento dos requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor **TOTAL** do item para 1 mês de locação;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data da abertura da sessão.

5.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

5.10. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na condição 4.8 importa em prorrogação da validade da proposta.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.11.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema ambientado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, na data, horário e local indicados no preâmbulo neste Edital.

6.2. A comunicação entre o **Agente de Contratação** e as **Licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

SUBITEM: I DA ETAPA COMPETITIVA

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO GRUPO PARA 1 MÊS DE LOCAÇÃO.**

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* **R$0,01 (UM CENTAVO)**

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

EM CASO DE MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

SUBITEM II: DA DIVULGAÇÃO DOS LANCES

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SUBITEM III: DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EM ITENS NÃO EXCLUSIVOS

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

SUBITEM IV: DO EMPATE

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SUBITEM V: MELHOR PROPOSTA ACIMA DO PREÇO MAXIMO OU INFERIOR AO DESCONTO DEFINIDO

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares/habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. O prazo supramencionado poderá ser alargado, a critério do pregoeiro.

6.22.7. Caso o licitante não esteja presente ou não se manifeste via chat no momento da negociação com o Pregoeiro, este solicitará a confirmação da presença da licitante dando um prazo de até 10 (dez) minutos para que ela se manifeste via chat.

6.22.7.1. Não havendo resposta da empresa convocada, o Pregoeiro poderá proceder conforme o item 6.22.7 deste edital, ou com vistas a dar celeridade ao certame, poderá conceder um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequação da proposta.

6.22.8. Com vistas à otimização e agilidade do feito licitatório, o Pregoeiro poderá convocar mais que um licitante, por grupo, para apresentação da proposta de preços.

6.22.9. A possibilidade prevista no item anterior não afasta, em nenhuma hipótese, a necessidade de análise da proposta com base na ordem de classificação inicialmente estabelecida

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no Item 2.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9 e 3.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do Decreto Municipal n.º 37.611/2023.

7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

SUBITEM I: DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

SUBITEM II: DA INEXEQUIBILIDADE

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9.2. É ônus da licitante ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

SUBITEM III: DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

SUBITEM IV: DA DILIGÊNCIA

7.11. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. O pregoeiro poderá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

7.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou via sistema, com vistas a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos neste edital.

8.4. **Habilitação jurídica:**

a. Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;

c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.5. **Regularidade fiscal:**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estadual, ou certidão que comprove a regularidade, emitida pelo órgão competente.

e. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

f. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**

g. **Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação**

de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h. Não haver existência de débitos junto ao **CADIN MUNICIPAL** conforme Lei municipal 8.421/13

8.6. **Regularidade trabalhista:**

a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7. **Qualificação econômico-financeira:**

a. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Lei nº 14.133, de2021, art. 69, caput, inciso I);

b. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de2021, art. 69, caput, inciso II)

i. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

ii. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº14.133, de 2021, art. 69, §6º)

iii.A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

8.7.1. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

8.7.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.7.1.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.7.1.2.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

8.7.1.2.2. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

8.8. **Qualificação técnica:**

a. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

i. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

ii. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do Sicaf.

8.8.1.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.8.1.2. Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido **no mínimo um ano do início de sua execução**, **exceto** se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.9. **Demais disposições quanto à qualificação técnica em havendo, vide Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

8.10. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.

8.11. A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF**, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.13. No caso das alíneas da **condição 8.12**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

8.14. Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 8.12**.

8.15. Para fins de habilitação, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova.

8.16. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

8.17. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

8.18. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

a. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php ;

b. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico:http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;

c. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 14.133/21.

8.18.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

8.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.20. Serão declaradas inabilitadas as **licitantes** cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

8.20.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, em no mínimo, **60 (sessenta) minutos** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, sob pena de inabilitação.

8.21. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

8.22. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

8.23. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Salvador, situada à Rua da Ajuda, nº15, Edif. Moreira, 3º andar- Centro - Salvador/Bahia.

SUBITEM – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.24. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada no **Item 8- DA HABILITAÇÃO**, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

8.25. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

8.26. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

8.27. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 8.25**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

8.28. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.29. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.30. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.31. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.31.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.32. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.32.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 do Decreto Municipal n.º 37.611/2023.

8.33. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.33.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.33.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.34. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal n.º 37.611/2023):

8.34.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.34.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.35. Nos termos da Lei 14.133/21, art. 64, Decreto Municipal n.º 37.611/2023 e dos Acórdãos 1211/2021 e o 1445/2022. Encerrado o prazo para envio da documentação (habilitação ou proposta) poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos somente para:

8.35.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.35.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.35.3. Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelos licitantes;

8.35.4. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame;

8.36. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.37. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.38. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.39. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.40. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.3. Interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Declarada a vencedora, o **Agente de Contratação** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

9.5. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Agente de Contratação** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

9.6. Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

9.7. Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

9.8. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.9. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.9.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.9.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.9.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.10. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.13. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.16. Manifestações apresentadas inoportunamente, sem a devida observação dos preceitos legais e editalícios, NÃO SERÃO APRECIADAS.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

SUBITEM I: DAS INFRAÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

SUBITEM II: DAS SANÇÕES

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

a) De 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3; e

b) De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), para as infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.8.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar com o munícipio e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Salvador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Salvador, nos termos do art. 45, §4º do Decreto Municipal n.º 37.611/2023.

10.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Salvador.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até às 16h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compelcms@cms.ba.gov.br.

11.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

11.3. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

11.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 16h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compelcms@cms.ba.gov.br.

11.6. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

11.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, em campo próprio, na plataforma Compras.gov.br.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto do presente feito licitatório será adjudicado, pela autoridade competente, à **licitante** vencedora.

12.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

12.3. Havendo recurso submetido à autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto contratado será executado na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O preço estimado será sigiloso, conforme disposto no art.24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os preços referenciais para a contratação pretendida ficarão disponíveis após a fase de negociação com o pregoeiro.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021 e em observância ao disposto no art. 1º do Decreto municipal nº 15.709/2005, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o **Índice de Custos de Tecnologia da Informação-ICTI**, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada-IPEA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE ou outro que venha substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

15.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

15.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. O reajustamento de preços poderá ser aplicado à presente contratação, mediante requerimento escrito da contratada, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da realização do orçamento estimativo, de acordo com o disposto no art. 92, §§ 3º e 4°, da Lei nº 14.133/2021

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, localizada na Rua da Ajuda, nº 15, Edifício Moreira, 3º andar, nos dias úteis, das 09h às 16h, de segunda a quinta, e de 9h às 14h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e https://www.cms.ba.gov.br/.

16.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público e formalismo moderado.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.cms.ba.gov.br/

16.13. É vedado à licitante vencedora a subcontratação total ou parcial do objeto licitado e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Licitação.

16.14. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

16.15. A adjudicatária ou seus representantes deverão dispor de certificado digital do tipo A1 ou A3, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, ou, alternativamente, conta no Portal Gov.br, em nome do responsável pela assinatura do contrato, para que possa efetuar a assinatura do instrumento contratual ou da ata de registro de preços, caso se faça necessária.

16.16. O prazo para a adjudicatária retornar o instrumento contratual ou ata de registro de preços assinado eletronicamente será de 3 (três) dias úteis, a partir da data do seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.17. Considera-se a data do recebimento aquela em que for remetido o arquivo contendo o instrumento da contratação, para o e-mail indicado na proposta ou a convocação para assinatura por meio de sistema.

16.18. Devido a exigência do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, do Tribunal de Contas dos Municípios e do sistema SIGEF – Sistema Integrado de Gestão Financeira da Secretaria Municipal da Fazenda de Salvador, faz-se necessário, sob pena de decair o direito a contratação, o envio das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica solicitado – DA HABILITAÇÃO para fins de preenchimento dos campos obrigatórios do referido sistema. Caso essas certidões não sejam envidas nas 2 horas concedidas aos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder até 48 horas para seu envio via a função “convocar anexo” no sistema **www.gov.br/compras**.

16.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.1.1.1 ANEXO I-A – Especificações técnicas dos equipamentos a serem fornecidos
1.1.2.ANEXO II – Modelo de Proposta
1.1.3.ANEXO III- Minuta do Contrato

Salvador, 05 de setembro de 2024.

ADRIANO MOTTA GALLO
DIRETOR GERAL / CMS

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto compreende prestação de serviços de Solução de Locação de Equipamentos, com controle e gestão detalhado sobre o hardware e softwares instalados, incluída a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de insumos básicos.
1.2. **Catser 27022** – Outros serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a justificativa da Contratação encontra-se devidamente disposta e pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, Id. 300161. Quanto aos quantitativos solicitados, observa-se que foram obtidos mediante levantamento das contratações anteriores, levando em consideração o aumento da demanda no decorrer dos anos.

3. DA FINALIDADE

3.1. A finalidade desta contratação é subsidiar as demandas do Gabinete e setores da CMS, quando da locação ter acesso a tecnologia atualizada, flexibilidade financeira, suporte técnico, gestão de inventário e segurança de dados

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Equipamentos a serem fornecidos:

4.1.1.970 uns Microcomputadores (de acordo com o Anexo II Item I deste TR);
4.1.2.130 uns Notebooks (de acordo com o Anexo II Item IV deste TR);
4.1.3.110 uns Tablets 12“. (de acordo com o Anexo II Item V deste TR);
4.1.4.006 uns Servidores (de acordo com o Anexo II Item VI deste TR);
4.1.5.115 uns Switches de Rede (de acordo com o Anexo II Item VII deste TR);
4.1.6.210 uns Impressoras Laser Monocromáticas (de acordo com o Anexo II Item VIII deste TR);
4.1.7.040 uns Impressoras Multifuncionais Laser (de acordo com o Anexo II Item IX deste TR);
4.1.8.070 uns Impressoras Multifuncionais Jato de tinta 3 em 1 (de acordo com o Anexo II Item X deste TR);
4.1.9.112uns Access Point Corporativo (de acordo com o Anexo II Item XI deste TR);
4.1.10. 060 uns Televisor LED 48” SMART (de acordo com o Anexo II Item XII deste TR);
4.1.11. 15 uns Projetor Multimídia (de acordo com o Anexo II Item XIII deste TR);

4.2. Serviços a serem executados:

4.2.1.Locação de equipamentos de Informática conforme especificações indicadas no Anexo II deste edital.
4.2.2.Equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso.
4.2.3.Fornecer, instalar, configurar (hardware e software), dar suporte e manter em pleno funcionamento através de procedimentos de manutenção preventiva e corretiva todos os equipamentos.
4.2.4.As solicitações de equipamentos serão realizadas pela Câmara Municipal de Salvador, através da Assessoria de Informática via OS (ordem de serviço) na qual constará a quantidade e o modelo dos equipamentos solicitados.
4.2.5.Os equipamentos serão entregues e instalados nas dependências da Câmara Municipal de Salvador.
4.2.6.O prazo de locação será iniciado a partir da entrega do equipamento em perfeitas condições de uso.

4.2.7. Fornecer e efetuar a troca de todos os insumos (exceto papel) para manter em pleno funcionamento as impressoras locadas dentro das franquias estabelecidas a cada uma no Anexo II deste edital.

4.2.8. Efetuar manutenção preventiva e corretiva em todos os pontos de rede e energia onde estiverem instalados os equipamentos locados nas dependências da CMS.

4.2.9. A contratada deverá disponibilizar a permanência de 01 técnico residente nas dependências da Câmara Municipal de Salvador, a cada 80 equipamentos (oitenta) equipamento dos **itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.6, 4.1.7, 4.1.8.**

4.2.10. Operacionalizar, em local a ser determinado, durante os horários de funcionamento da CMS, incluindo sessões especiais, extraordinárias, ordinárias e solene, **Central de Serviços** visando receber, programar e controlar os atendimentos técnicos necessários à efetiva execução dos serviços acima indicados, utilizando sistema interno de solicitações de serviços da CMS;

4.3. Exigências adicionais

4.3.1. A contratada deverá fornecer todas as ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

4.3.2. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra qualificada para completa execução dos serviços;

4.3.3. Os serviços serão executados nas dependências da CMS em ambientes cedidos pela CMS. A contratada cuidará da correta adequação física, mobiliária e das instalações de energia e logica dos no local indicado pela Câmara Municipal de Salvador.

4.3.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar 01 (um) gerente de contrato, a disposição para contatos com a **CONTRATANTE.**

4.3.5. Os equipamentos devem seguir as normatizações e compatibilidades atuais e vigentes.

5. PRAZO DE ENTREGA PARA TODOS OS ITENS

5.1. Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da OS mencionada no **Item 4.2.4**.

6. GARANTIA MÍNIMA DA CONTRATADA

6.1. Deverá garantir todas as manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos e garantir o funcionamento dos equipamentos durante 100% do período contratual, com atendimento técnico nas dependências da CMS – Câmara Municipal de Salvador.

6.2. As manutenções corretivas solicitadas devem ser atendidas no prazo máximo de acordo com nível de criticidade, a partir de sua comunicação formal pela CONTRATANTE, considerando regime de atendimento 8x5, conforme tabela abaixo:

6.2.1. MUITO ALTA - prazo de resolução em horas corridas - 1 hora,

6.2.2. ALTA - prazo de resolução em horas corridas - 2 horas;

6.2.3. MÉDIA - prazo de resolução em horas corridas - 3 horas;

6.2.4. BAIXA - prazo de resolução em horas corridas - 4 horas

7. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

7.1. A entrega dos equipamentos solicitados deverá ocorrer no horário de 09 às 16 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço abaixo, Secretaria de Tecnologia da Informação, Mezanino, Edifício Bahia Center – Rua Rui Barbosa, Centro, Salvador - Bahia.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os equipamentos serão recebidos pela STI da CMS, no horário de 09 às 16 horas, de segunda a sexta, exceto feriados;
8.2. Os Serviços serão recebidos e atestados mensalmente pela STI.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.

9.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato no diário oficial legislativo, podendo ser prorrogado até o limite legal;

10. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO

10.1. O **PERÍODO DE ATENDIMENTO** será IDENTICO ao horário de expediente da Câmara Municipal de Salvador, incluindo as sessões ordinárias, extraordinárias, solene e especial.
10.2. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de serviço de atendimento aos usuários da Câmara Municipal de Salvador em 100% do horário de expediente da Câmara Municipal de Salvador, inclusive cobrir os horários que possam existir com sessões extraordinárias, especiais, solenes, ordinárias após as 18:00h. Com todos os custos já inclusos nos valores da proposta.
10.3. Caso algum dos equipamentos apresentem falhas de funcionamento deverá ser imediatamente substituído por um novo de mesmas características.
10.4. O prazo para atender aos chamados técnicos e solução de problemas que não estiverem previstos serão elaborados e acertados em conjunto com a Contratada e Secretaria de Tecnologia da Informação da CMS, determinando-se os diversos níveis de prioridades para os chamados recebidos.
10.5. O prazo para substituição dos equipamentos locados, deverá ser realizado conforme o item 6.2 e seus subitens;
10.6. Nenhum equipamento deverá ser recuperação e devolvido, no caso de um equipamento necessitar ser removido para laboratório próprio da CONTRATADA, a mesma deverá substitui-lo por um equipamento novo antes da remoção;
10.7. A CONTRATADA fica obrigada durante o PERÍODO DE CONTRATO e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica, ou que por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;
10.8. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

11. MATERIAL DE MANUTENÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar nas dependências da contratante, para troca temporária no caso de defeito a relação abaixo descrita, compatível e com as mesmas características dos equipamentos locados:
11.1.1. 30 unidades de memória
11.1.2. 30 ssd de 1tb
11.1.3. 30 teclados
11.1.4. 30 mouses
11.1.5. 50 monitores
11.1.6. 30 placas de rede rj45
11.1.7. 30 placas de rede wifi
11.2. Caso sejam utilizados os materiais acima mencionados no item 11.1, a contratada deverá repor o item para que as quantidades continuem as solicitadas no item 11.1;

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos quando se tratar de sociedade por ações.

12.2. No caso de contrato social poderá ser o contrato com todas as alterações realizadas, ou o contrato consolidado da última alteração contratual;

12.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

12.4. Registro mercantil no órgão do comércio, em se tratando de empresário.

12.5. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6. Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Exploração de Mão de Obra Infantil e Adolescente Parágrafo Único – Os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

13.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

13.2. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, nos termos do disposto no art. 1078 do Código Civil (conforme Acórdão TCU 1.999/2014).

13.3. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

13.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

13.5. Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação.

13.6. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez ou solvência (LG, SG, LC).

13.7. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

13.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

14. REGULARIDADE FISCAL

14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.

14.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.

14.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.

14.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante.

14.6. Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da

proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7. A não apresentação da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na INABILITAÇÃO da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, podendo o CMS convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.8. Os documentos especificados neste item, quando obtidos através da Internet, não necessitam de autenticação.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar atestado ou atestados de qualificação técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado serviço semelhante ao objeto desta Licitação,

15.2. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição, salvo em se tratando de documento original que não deveria ficar retido, e com a retirada ou substituição ficar demonstrado que o processo desobedeceu às normas estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos

15.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta dessa informação, serão considerados válidos por noventa dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação ao respectivo documento.

15.4. Após a devida habilitação do licitante mais bem classificado, a sessão será suspensa, tendo em vista que o autor do melhor lance ofertado deverá comprovar, por meio da realização da PROVA DE CONCEITO da solução, o atendimento a características obrigatórias previstas no termo de referência em seu item 22 e seus subitens, a empresa será passível de inabilitação/desclassificação;

15.5. Conforme previsto no item 15.4 deverá apresentar a solução, nas dependências da CMS/BA. Para tanto logo após anunciado pelo pregoeiro como licitante habilitado e melhor classificado deverá agendar perante a CMS a data da apresentação, via chat do sistema utilizado no pregão, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias corridos da data de sua habilitação.

15.6. A empresa prevista no item 15.4 quando da apresentação disposta no item 15.5 deverá comprovar que a solução atende 100% (cem por cento) do previstas no termo de referência em seu item 22 e seus subitens. Entretanto será concedido a empresa prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da apresentação, caso haja alguma intercorrência, visando o pleno atendimento, desde que a mesma tenha comprovado o atendimento de minimamente 90% (noventa por cento) do quanto previsto no termo de referência em seu item 22 e seus subitens. Decorrido o prazo previsto e não tendo sido comprovado à Equipe Técnica da CMS o pleno atendimento de 100% (cem por cento) do previsto no termo de referência nos itens referenciados acimas, a CMS não efetuará a contratação, passando assim a convocar a licitante remanescente mais bem classificada para habilitação e comprovação do atendimento dos requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

15.7. A avaliação será analisada pela equipe técnica da CMS, composta minimamente pela assessoria de informática da CMS e poderá ser acompanhada exclusivamente como ouvintes por todos os licitantes participantes, que serão notificados da data, local e hora de sua realização e conclusão.

15.8. Não tendo a empresa apresentado a solução proposta em tempo hábil previsto no item 15.5, ou abaixo do quanto exigido no item 15.6 a CMS não efetuará a contratação, passando assim a convocar a licitante remanescente mais bem classificada para habilitação e comprovação do atendimento dos requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

15.9. A equipe técnica da CMS após a realização da apresentação prevista no item 15.5 terá 4 dias corridos para emitir o Termo de Aceite e Análise após análise criteriosa, visando informar à Comissão de Licitação acerca do atendimento ou não das exigências contidas no Termo de Referência, emitindo relatório com todos os itens obrigatórios conferidos e marcados com atende ou não atende;

15.10. Declaração de que, quando da assinatura do contrato, está apta a fornecer os produtos e serviço proposto e das manutenções relativas durante todo o período do Contrato.

16. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, concomitantemente, com os documentos de habilitação exigidos no edital, Proposta Econômica, por meio da carta-Proposta do Anexo III, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, em observância ao disposto pelo art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

16.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

16.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento às exigências de habilitação e a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente Edital e em seus Anexos.

16.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

16.5. A falsidade da declaração a que se refere esse item sujeitará o licitante às sanções previstas pelo ordenamento jurídico.

16.6. Não serão aceitas propostas para a execução parcial do objeto a licitar, devendo o lote ser entendido como um objeto.

16.7. O licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários e, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

16.8. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrente do objeto a contratar serão de responsabilidade do licitante vencedor.

16.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente lançadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a essa ou a qualquer título, devendo o objeto deste Pregão ser executado sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Salvador.

16.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances e após negociação, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

16.12. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, sendo encerrada a fase de apresentação de propostas com a abertura da sessão pública.

16.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.14. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA prestará garantia contratual equivalente a 3% do valor contratado, observadas as regras estabelecidas no Edital.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Promover através da Assessoria de Informática da CMS, a cargo do Sr. Márcio Rêgo Cabral matrícula nº11462, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob aspecto qualitativo, anotando, em registro próprio , as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA inclusive fixando-lhe , por escrito, prazo para corrigir defeitos, irregularidades ou falhas constatadas no fornecimento do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura relativa à prestação dos serviços executados no mês imediatamente anterior ao da sua emissão.

19.2. Para a efetivação do pagamento por parte da CONTRATANTE, além das exigências constantes do Edital e do Contrato, deverá a CONTRATADA apresentar:

19.3. Cópia do comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, do mês anterior ao que se refere à nota fiscal/fatura;

19.4. Cópia do comprovante de recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior ao que se refere anota fiscal/fatura;

19.5. Condiciona-se o pagamento, ainda, à declaração da Fiscalização do Contrato de que os serviços foram executados na forma avençada;

19.6. Quando ocorrer em eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM =IxN xVP, onde:

I=Índice de atualização financeira;
TX=Percentual da taxa de juros de mora anual; EM =Encargos moratórios;
N =Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência, no Contrato e na legislação vigente:

20.2. Prestar os serviços, de modo regular, consoante às especificações deste Termo de Referência, fornecendo todos os materiais e equipamentos e alocando todo o pessoal necessário ao cumprimento das obrigações assumidas;

20.3. Iniciar os serviços no prazo pactuado;

20.4. Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

20.5. Zelar pela conservação e bom funcionamento dos equipamentos de propriedade da CMS-BA utilizados nos serviços, dando ciência de eventuais avarias;

20.6. Prover o pessoal necessário para garantir a execução contínua dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal,

licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

20.7. Substituir, no prazo máximo de cinco dias úteis, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamentos sejam julgados prejudiciais ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

20.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato;

20.9. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros encargos decorrentes de sua condição de empregadora, apresentando mensalmente à **CONTRATANTE**, nas datas convencionadas, a comprovação do recolhimento dos tributos devidos, bem como a comprovação dos demais valores que compõem a fatura, para que possam ser liberadas para pagamento pela Fiscalização do Contrato;

20.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as empregadas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e, ainda, responsabilizar-se pelas demais exigências legais para o exercício da atividade de seus profissionais;

20.11. Efetuar a reciclagem dos seus empregados de modo que eles sempre estejam em condições legais e técnicas para a execução do serviço;

20.12. Submeter à **CONTRATANTE**, previamente, a relação nominal dos empregados em atividade no local de prestação dos serviços, devendo comunicar qualquer alteração que venha a ocorrer nos dados fornecidos, de imediato;

20.13. Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salário e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, conforme a natureza jurídica da **CONTRATADA**, incidentes sobre o objeto do Contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos não irá transferir à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, e poderá ensejara rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA**, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente;

20.14. Diligenciar para que seus empregados trabalhem com os EPIs, se for o caso, evitando assim a suspensão dos serviços. O ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, caso os serviços sejam interrompidos pela faltado uso dos equipamentos de segurança;

20.15. Comunicar à Fiscalização, por escrito, a substituição de qualquer profissional alocado no posto de trabalho;

20.16. Em qualquer hipótese de substituição de empregado, comprovar que o substituto atende a todas as condições de qualificação;

20.17. Comunicar à Fiscalização do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente, bem como prestar os esclarecimentos necessários, de maneira direta através do seu preposto ou, extraordinariamente, através de telefone celular, cujo número será fornecido pela Fiscalização.

21. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

21.1. O orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários dar-se-á nos seguintes termos abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL MENSAL
1	Locação mensal de microcomputador (conforme especificações)	UND	970	**R$**	**R$**

2	Notebooks (conforme especificações)	UND	130	**R$**	**R$**
3	Tablet 12.0" (conforme especificações)	UND	110	**R$**	**R$**
4	Servidor (conforme especificações)	UND	006	**R$**	**R$**
5	Switch (conforme especificações)	UND	115	**R$**	**R$**
6	Impressora laser monocromática (conforme especificações)	UND	210	**R$**	**R$**
7	Impressora multifuncional laser (conforme especificações)	UND	040	**R$**	**R$**
8	Impressora multifuncional jato de tinta 3 em 1___(conforme especificações)	UND	070	**R$**	**R$**
9	Access Point Corporativo (conforme especificações)	UND	112	**R$**	**R$**
10	Televisor LED 48" SMART (conforme especificações)	UND	060	**R$**	**R$**
11	Projetor Multimidia (conforme especificações)	UND	015	**R$**	**R$**
12	Material de Manutenção – item 11 e seus subitens	UND	001	**R$**	**R$**
				TOTAL GERAL	**R$**

22. DA PROVA DE CONCEITO

22.1. A prova de conceito seguira os preceitos dos itens 15.4, 15.5, 15.6, 15.7, 15.8, 15.9, para todas as etapas;
22.2. A prova de conceito seguira por etapas:
22.3. Conforme a empresa consiga êxito nas etapas inspecionadas na prova de conceito serão realizadas as próximas etapas, caso não logre êxito será passível de inabilitação/desclassificação conforme mencionado no item 22.1;
22.4. Primeira etapa será referente ao item 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3;
22.5. Segunda etapa será referente ao item 4.1.5, 4.1.9, 4.1.11;
22.6. Terceira etapa será referente ao item 4.1.4, 4.1.10;
22.7. Quarta etapa será referente ao item 4.1.6, 4.1.7, 4.1.8;
22.8. Deverá ser enviado por etapa a CMS, 01 modelo de cada item da TR, para verificação das configurações de hardware conforme anexo II e conforme a etapa da prova de conceito, onde será inspecionado pela Secretaria de Tecnologia da CMS e Diretoria Geral;
22.9. O ITEM I, MICROCOMPUTADOR e o ITEM II. NOTEBOOK deveram possuir os seguintes softwares:
22.9.1. Sistema operacional, Windows 11 Pro;
22.9.2. Plataforma para escritório Microsoft Office última versão;
22.9.3. Software Antivírus coorporativo;
22.9.4. Software para monitoramento dos componentes dos equipamentos com as seguintes funcionalidades;

22.9.4.1. Deverá permitir integrar as informações ao painel de monitoramento existente na CMS;
22.9.4.2. O software deverá rodar como serviço;
22.9.4.3. O software deverá permitir configurar webhook para envio das informações obtidas;
22.9.4.4. O software deverá enviar as informações para o webhook no formato json/rest;
22.9.4.5. O software deverá disponibilizar as informações recebidas via socket.io;
22.9.4.6. O software deverá obter e enviar no mínimo as seguintes informações:
22.9.4.6.1. Nome da máquina;
22.9.4.6.2. Informações da CPU;
22.9.4.6.3. Fabricante;
22.9.4.6.4. Modelo do Processador;
22.9.4.6.5. Geração;
22.9.4.6.6. Velocidade;
22.9.4.6.7. Número de Processadores;
22.9.4.6.8. Cores;
22.9.4.6.9. Tipo de socket;
22.9.4.6.10. Informações da Memória;
22.9.4.6.10.1. Total;
22.9.4.6.10.2. Livre;
22.9.4.6.10.3. Utilizada;
22.9.4.6.10.4. Disponível;
22.9.4.6.11. Informações da SO;
22.9.4.6.11.1. Plataforma;
22.9.4.6.11.2. Distribuição;
22.9.4.6.11.3. Versão;
22.9.4.6.11.4. Arquitetura;
22.9.4.6.11.5. Hostname;
22.9.4.6.11.6. Fqdn;
22.9.4.6.11.7. Serial;
22.9.4.6.11.8. Compilação;
22.9.4.6.12. Informações das Placas de Rede, virtuais ou físicas;
22.9.4.6.12.1. Nome;
22.9.4.6.12.2. ipv4;
22.9.4.6.12.3. ipv6;
22.9.4.6.12.4. mac;
22.9.4.6.12.5. velocidade;
22.9.4.6.12.6. submascara ipv4;
22.9.4.6.12.7. submascara ipv6;
22.9.4.6.13. Informações dos IPs;
22.9.4.6.13.1. Interface;
22.9.4.6.13.2. Endereço ipv4;
22.9.4.6.14. Informações dos Discos;
22.9.4.6.14.1. FS;
22.9.4.6.14.2. Tipo;
22.9.4.6.14.3. Tamanho;
22.9.4.6.14.4. Usado;
22.9.4.6.14.5. Disponível;
22.9.4.6.14.6. RW;
22.9.4.6.15. Informações dos Softwares;
22.9.4.6.15.1. Local de instalação;
22.9.4.6.15.2. Nome;
22.9.4.6.15.3. Versão;

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.1. *ITEM I. MICROCOMPUTADOR – 970 Unidades*

1.1.1.Placa-mãe / Processador:

1.1.1.1. Microprocessador mínimo 16 núcleos, clock mínimo de 5,00 GHz, Memória smart cachê de 30 Mb FCLGA1700 com suporte grafico;
1.1.1.2. Mínimo de 02 (dois) slots memória DDR4 expansível a no mínimo 32GB; Velocidade de barramento mínima de 3200MHZ.
1.1.1.3. 04 (quatro) interfaces USB 3.2 on -board, sendo pelo menos duas frontais uma sendo USB 3.2 Type-C Gen1, não sendo aceito hub's;
1.1.1.4. Bios com tecnologia "plug and play", sempre que o equipamento for iniciado deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;
1.1.1.5. Interface de armazenamento: no mínimo 1 x conector M.2 (suporte SSD tipo 2280 PCIe 4.0 x4/x2);
1.1.1.6. Interface de rede sem fio padrão 802.11AX, Dual Band: 2.4 e 5.0Ghz, instalada em slot PCI-E/M.2 , Também deverá oferecer conectividade Bluetooth 5.1 em placa combinada com WIFI à placa mãe. Será aceito, na parte externa, apenas as antenas. É vedado o uso de adaptadores USB para cumprir este requisito;
1.1.1.7. Suporte para processador gráfico integrado - Intel ® HD Graphics: 1 x porta HDMI, 1 x porta VGA, suportando uma resolução máxima de 4096x2160@60 Hz
1.1.1.8. CODEC de áudio Realtek Áudio de alta definição 2/4/5.1/7.1 canais

1.1.2.**Memória RAM:**

1.1.2.1. DDR4, 16 Gb em módulo único, velocidade de barramento mínima 3200 MHz;

1.1.3.**Hard Disk:**

1.1.3.1. Formato: M.2 2280 - Interface: PCIe 4.0 NVMe - Capacidades: 1024 GB - Gravação/leitura sequencial mínimo de : 4000/3000MB/s

1.1.4.**Monitor de Vídeo:**

1.1.4.1. LED no mínimo, com 24" polegadas Widescreen; tecnologia IPS; auto-falantes internos.
1.1.4.2. Resolução mínima de 1920x1080dpi a 60Hz (HD);
1.1.4.3. Fonte de alimentação de 110/220 Volts, 50/60Hz;
1.1.4.4. HDMI / Digital (DVI) / Display Port;
1.1.4.5. Brilho mínimo 250 cd/m2, Tempo de resposta máximo 5ms;
1.1.4.6. Ângulo de visão mínimo: 170º horizontal 160º vertical;
1.1.4.7. Base de altura ajustável, mínimo 110 mm na altura, Pivô 90º, Giratória mínimo 65/-65º;
1.1.4.8. Webcam fullhd;
1.1.4.9. Microfone;

1.1.5.**Gabinete:**

1.1.5.1. Gabinete no formato/padrão Small Form Factor (SFF) - com litragem máxima de 9(Nove)cm³; que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura;
1.1.5.2. A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts (Bivolt)
1.1.5.3. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.
1.1.5.4. Deve permitir a abertura do equipamento sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original.
1.1.5.5. Conexões 2 usb 2.0; 2 usb 3.2; 1 usb type-C; fone e microfone p2.

1.1.6. **Outros Componentes:**
- 1.1.6.1. Teclado multimidia com pelo menos 104 teclas padrão ABNT -2, teclas com serigrafia a quente, ou baixo relevo, ou alto relevo evitando o apagamento da identificação, a prova de líquidos.
- 1.1.6.2. Mouse óptico de 02 (dois) botões e dispositivo de rolagem de tela com resolução de 800dpi;
- 1.1.6.3. Estabilizador de voltagem com mínimo de 1 Kva com entrada bivolt;
- 1.1.6.4. Todos os componentes (periféricos) devem obedecer ao mesmo padrão de cor.

1.2. ***ITEM II. NOTEBOOK – 130 Unidades***

1.2.1. **Placa-mãe:**
- 1.2.1.1. Microprocessador Mobile Octa Core, clock mínimo de 4,50 GHz, Smart Cache 12MB;
- 1.2.1.2. Mínimo de 02 (dois) slots memória SO-DIMM DDR4 expansível a no mínimo 32GB;
- 1.2.1.3. Velocidade de barramento mínima de 3200MHZ;

1.2.2. **Memória RAM:**
- 1.2.2.1. DDR4, 16 Gb em módulo único, velocidade de barramento mínima 3200MHZ;

1.2.3. **Hard Disk:**
- 1.2.3.1. Formato: M.2 2280 - Interface: PCIe 4.0 NVMe - Capacidades: 1024 GB - Gravação/leitura sequencial mínimo de : 4000/3000MB/s

1.2.4. **Interfaces de I/O:**
- 1.2.4.1. 01 (uma) interface de áudio, HD Áudio, 02 alto-falantes internos;
- 1.2.4.2. 01 (uma) interface de rede local padrão GbE 10/100/1000BaseTX,porta RJ45;
- 1.2.4.3. Uma interface controladora de vídeo com 512(quinhentos e doze) Mbytes de memória compartilhada, com saída externa HDMI.
- 1.2.4.4. Uma interface de rede Wi-FI 6, AX211 2x2 802,11ax.
- 1.2.4.5. Uma interface interna Bluetooth 5.2.
- 1.2.4.6. 02 Portas USB 3.2, sendo uma com suporte a carregamento de dispositivos.
- 1.2.4.7. 01 Porta Thunderbolt 4;
- 1.2.4.8. 01 Entrada de Áudio Combo (Headphone-out e Mic in);

1.2.5. **Display de Vídeo:**
- 1.2.5.1. LED HD com 14” polegadas anti-reflexiva;
- 1.2.5.2. Resolução mínima de 192x1080dpi;

1.2.6. **Outros Componentes:**
- 1.2.6.1. Teclado com pelo menos 82 teclas padrão ABNT2;
- 1.2.6.2. Dispositivo Apontador integrado tipo touch pad com 02 (dois) botões e dispositivo de rolagem de tela;
- 1.2.6.3. Fonte de alimentação externa AC-Adapter 50/60Hz Universal com entrada bivolt;
- 1.2.6.4. Luzes indicadoras Power, Atividade de disco e Nível de Bateria
- 1.2.6.5. Micro Câmera Full HD e Microfone Digital integrado;
- 1.2.6.6. Bateria com autonomia mínima de 02 h;

1.3. ***ITEM III. TABLET – 110 Unidades***

1.3.1. **Processador**
- 1.3.1.1. Microprocessador Octa Core, clock de 2,2 GHz;

1.3.2. **Memória:**
- 1.3.2.1. 08 Gb em módulo único;
- 1.3.2.2. Armazenamento de 128Gb

1.3.3. **Interfaces de I/O:**
- 1.3.3.1. Uma interface de rede Wifi , 802.11 a/b/ac
- 1.3.3.2. Uma interface Bluetooth 5.3;
- 1.3.3.3. 01 Porta USB Type-C 2.0;
- 1.3.3.4. 01 Câmera Frontal 12MP; 01 Microfone Integrado
- 1.3.3.5. Minimo 01 Câmera Traseira 12MP;

1.3.4. **Display de Vídeo:**

1.3.4.1. Tela HD Capacitiva Multitoque com mínimo 12” polegadas;
1.3.4.2. Resolução mínima de 1600x2560 em cores, não entrelaçado;

1.3.5. **Outros Componentes:**

1.3.5.1. Cada Tablet deverá ser fornecido com um Suporte dotado de braço tri-Articulado para permitir ajuste completo de altura e inclinação, com fixação tipo morsa para instalação sobre a mesa, com funções de giro 360 graus, rotação retrato-paisagem.
1.3.5.2. Cada Tablet deverá ser fornecido com Dispositivo Antifurto dotado de cabo de aço para travamento do equipamento e suporte tri-articulado na mesa onde será instalado;
1.3.5.3. Fonte de alimentação externa AC-Adapter 50/60Hz Universal com entrada bivolt;
1.3.5.4. Luzes indicadoras Power;
1.3.5.5. Bateria de no mínimo Autonomia 05hs;

1.3.6. **Sistemas:**

1.3.6.1. O equipamento deverá ser entregue com sistema operacional;

1.4. ***ITEM IV. SERVIDORES – 006 Unidades***

1.4.1. **Placa Mãe / Processador**

1.4.1.1. Suporte para, no mínimo, 02 (dois) processadores com arquitetura x86 e compatíveis com instruções de 32 e 64 bits;
1.4.1.2. Possuir suporte para processadores de 24 núcleos duplo;
1.4.1.3. Bios Redundante, implementada em “flash memory” atualizável por software diretamente pelo microcomputador;
1.4.1.4. Capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces: USB, Serial e Paralela;
1.4.1.5. Deverá suportar senha de acesso a BIOS e senha de “Power-on”;
1.4.1.6. 02 (dois) processadores instalados, com as seguintes características:
1.4.1.7. 24 núcleos, no mínimo;
1.4.1.8. Tecnologia de 64 bits, compatível com 32 bits;
1.4.1.9. Frequência interna de no mínimo 2,10GHz;
1.4.1.10. Memória cache L3 no mínimo de 36 MB (trinta e seis megabytes) por processador;
1.4.1.11. Potência máxima de dissipação térmica de 205W (duzentos e cinco watts);,
1.4.1.12. Bus speed mínimo de 10.4 GT/s;

1.4.2. **Memória RAM**

1.4.2.1. Mínimo de 24 (vinte e quatro) slots de memória SDRAM ECC DDR4 de 2400MHZ;
1.4.2.2. Capacidade de expansão até 03TB (três terabytes), no mínimo;
1.4.2.3. Possuir capacidade avançada de ECC (Código de Correção de Erros);
1.4.2.4. Deve possuir no mínimo os seguintes recursos de Segurança já implementados no equipamento: Mirroring e SDDC (single device data correction);
1.4.2.5. Possuir 256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) GB SDRAM ECC DDR4 2133MHZ instalados em 08 módulos;

1.4.3. **Interfaces de I/O**

1.4.3.1. Disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) slots PCI-E 3.0 x8;
1.4.3.2. Disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) slots PCI-E 3.0 x16;
1.4.3.3. 01 (uma) porta Serial, padrão RS-232;
1.4.3.4. 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA, “on-board”, com conector DB-15;
1.4.3.5. 02 (duas) portas de rede Gigabit RJ-45, para conexão de rede, com suporte a WOL;
1.4.3.6. 01 (uma) porta RJ-45 IPMI LAN exclusiva para gerenciamento remoto;
1.4.3.7. 05 (cinco) portas USB versão 3.0, com pelo menos 01 (uma) porta na parte frontal;
1.4.3.8. 01 Controladora de vídeo integrada a placa mãe SVGA;

1.4.4. **Armazenamento e Discos Rígidos**

1.4.4.1. Controladora de Array de discos instalada, com as seguintes características:

1.4.4.2. SATA 3 integrada com processador próprio, com suporte os níveis de RAID 0, 1, 5 e 10;
1.4.4.3. Com memória cache de no mínimo 256 MB (duzentos e cinquenta e seis megabytes),
1.4.4.4. Compatível com dispositivos SATA 3.0 que possuem o recurso hot-swap;
1.4.4.5. Suportar, no mínimo, 6.0 GB/s de largura de banda,
1.4.4.6. Possibilitar a instalação de no minimo 6 (seis) discos rígidos;
1.4.4.7. 06 (seis) discos SSD instalados SATA 3.0 04TB:

1.4.5. **Gabinete**
1.4.5.1. Formato Rack 19" polegadas e altura 1U;
1.4.5.2. Permitir acesso aos componentes internos sem a necessidade de utilizar ferramentas (tool-less);
1.4.5.3. Possuir no mínimo 10 (dez) baias para discos rígidos, hot-plug de 2.5" (duas polegadas e meia);
1.4.5.4. Possuir trava de segurança com sensor de intrusão;
1.4.5.5. Deve vir acompanhado de todos os acessórios necessários à perfeita fixação e acomodação em rack, inclusive com braços organizadores de cabo na parte traseira;
1.4.5.6. Mínimo de 02 (duas) fontes de alimentação 360W cada, redundantes instaladas, com recurso de substituição com o servidor em funcionamento (hot-swap);
1.4.5.7. Mínimo de 04 (quatro) ventiladores redundantes instalados (além do ventilador do processador) para resfriamento do ambiente interno.

1.4.6. **Outros Componentes**
1.4.7. Sem teclado e sem mouse;
1.4.8. Sem monitor;
1.4.9. Acessórios completos para fixação em Rack 19";
1.4.10. Adicionalmente ao conjunto destes seis servidores deve ser fornecidos Rack de Piso Padrão 19" 36U com as laterais perfuradas, profundidade 1000mm dotado de LCD KVM com tela de 17" ,teclado com mouse pad e 08 portas para gerenciamento de servidores.
1.4.11. Adicionalmente ao conjunto de servidores deverão ser fornecidos 06 Nobreaks de no mínimo 2.0KVa, 04 tomadas, com autonomia mínima de 20 minutos a meia carga. Próprios para instalação em Rack 19" com todos os acessórios para perfeita fixação;
1.4.12. Placa de rede mínimo de 2 portas de 10gbe SFP PCI-E 3.0 para cada servidor;
1.4.13. **Softwares**
1.4.13.1. Deverá acompanhar no equipamento no mínimo a licença de utilização do sistema operacional Windows Server 2019 Enterprise ou superior, além dos programas e drivers de softwares necessários para instalação, configuração e mídias de drivers;

1.5. ***ITEM V. SWITCHES – 115 Unidades***
1.5.1. Switch Gerenciável 24 Portas PoE Gigabit Ethernet e 4 Mini GBIC.
1.5.2. Padrões IEEE802. 3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q , 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.3x,802.3af, 802.3at.;
1.5.3. Método de Comutação: Armazena e Envia;
1.5.4. Backplane 48GBPS; Jumbo Frame10240 Bytes;Taxa de encaminhamento 35,7 Mpps;
1.5.5. Agregação de Link Agregação de Link Dinâmico (LACP) e Estático; Até 8 grupos;
1.5.6. Tabela MAC - Endereços MAC Dinâmicos e Estáticos; Multicast IGMP Snooping; Filtro Multicast; Multicast VLAN; QoSCoS baseado em Porta, 802.1p e DSCP; 4 filas de prioridade;
1.5.7. Mínimo 512 Vlans ativas; Minimo 4k Vlans Ids. 802.1q Tag VLAN; VLAN de Gerenciamento;
1.5.8. Gerenciamento WEB, RMON; Espelhamento de portas, Sistema de Log, Monitoramento de Memória e CPU;
1.5.9. Segurança das Portas e Isolamento das Portas; Filtros de endereço MAC, Restrição de acesso WEB basedo em IP, MAC e Porta;

1.5.10. LEDs Power, Link/Act, Sistema; Alimentação100-240 VCA, 50/60 Hz;
1.5.11. Recursos POE: Habilita / Desabilita Prioridade porta POE e POE baseado em intervalo de tempo.
1.5.12. Pronto para instalação em Rack padrão EIA 19".
1.5.13. Permitir empilhamento, inclusive entregar com o cabo para empilhamento.
1.5.14. **Outros Componentes**
1.5.14.1. Cabo de Força;
1.5.14.2. Parafusos e demais acessórios para fixação em rack para cada unidade;
1.5.14.3. Adicionalmente ao conjunto destes 120 switches devem ser fornecidos 07 uns de Rack de Piso Padrão 19" 24U com as laterais perfuradas , profundidade 1000mm dotado de LCD KVM com tela de 17" ,teclado com mouse pad e 08 portas para gerenciamento de servidores.

1.6. ***ITEM VI. IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA –210 Unidades***
1.6.1. Velocidade de impressão: mínima 34 ppm, P&B A4;
1.6.2. Ciclo de trabalho: mínimo 30.000 páginas/mês;
1.6.3. Velocidade do processador: mínima 1.0 GHz;
1.6.4. Memória de Impressão: mínima 256MB padrão;
1.6.5. Conectividade: USB 2.0 de Alta Velocidade, Ethernet 10/100 Base – TX (tipo embedded) Wireless 802.11b/g/n
1.6.6. Impressão frente e verso: Padrão.
1.6.7. Resolução mínima de impressão: 600 x 600 dpi, qualidade de imagem 2400;
1.6.8. Tempo de saída da primeira impressão: Apenas 6,8 segundos;
1.6.9. Linguagem de descrição de páginas: PCL5/6, PostScript 3², XPS;
1.6.10. Impressão Móvel Apple AirPrint, Google Cloud Print, Mopria e Andriod.
1.6.11. **Drivers de Impressão**
1.6.11.1. Windows® 10 e 11 Windows Server® 2016/2019/2022.
1.6.12. **Manuseio do papel**
1.6.12.1. Capacidade de papel bandeja padrão: 250 folhas;
1.6.12.2. Capacidade de saída: 120 folhas;
1.6.12.3. Tipo do papel: Papel liso, Envelopes, transparências, etiquetas, papel cartão;
1.6.12.4. Gramaturas: 60 até 120g/m2.
1.6.13. **Alimentação**
1.6.13.1. Elétrica 110~127VAC 50/60HZ;
1.6.13.2. Consume de energia em espera máximo: 75W;
1.6.13.3. Consumo de Energia em Impressão Máximo: 450W;
1.6.13.4. Compatível com Energy Star®;
1.6.13.5. Cabo de Força;
1.6.13.6. Fornecer Estabilizador 1.000VA Bivolt para uso exclusivo em conjunto com a Impressora. A licitante se responsabilizará pela compatibilização do ponto de Energia a ser usado com o equipamento;
1.6.13.7. Adicionalmente ao equipamento deve ser fornecido Toner que permita a impressão mensal de 1000 páginas a 5% de cobertura sem custo adicional ao valor de locação proposto.

1.7. ***ITEM VII. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – 040 Unidades***
1.7.1. Velocidade de impressão: mínima 45 ppm A4;
1.7.2. Ciclo de trabalho: mínima 150.000 páginas/mês;
1.7.3. Velocidade do processador: mínima 1,05 GHZ Dual Core;
1.7.4. Memória de Impressão: mínima 2GB;
1.7.5. Conectividade: 10/100/1000 Base-T, USB 3.0 de Alta Velocidade, WiFi 802.11n e Wi Fi Direct opcional, NFC Tap-to-Pair;
1.7.6. Impressão frente e verso Padrão.
1.7.7. **Cópia**
1.7.7.1. Resolução máxima de cópia padrão: 600 x 600 dpi;
1.7.7.2. Resolução máxima de cópia em qualidade melhorada: 1200 x 1200 dpi;
1.7.7.3. Tempo de saída da primeira cópia: Apenas 6,2 segundos;
1.7.7.4. Recursos de cópia: Frente e verso automático, Reduzir/ aumentar, Supressão de fundos;

1.7.7.5. Cópia de carteira de identidade, Várias páginas numa folha.

1.7.8. **Impressão**

1.7.8.1. Resolução mínima de impressão: 1200 x 1200 dpi;

1.7.8.2. Tempo de saída da primeira impressão: Apenas 5,1 segundos;

1.7.8.3. Linguagem de descrição de páginas: PCL® 5e/PCL6/PDF/XPS/TIFF/JPEG/HP-GL/Adobe® PostScript® 3™ .

1.7.8.4. Impressão Móvel Apple AirPrint, Google Cloud Print, Mopria e Andriod.

1.7.9. **Digitalização**

1.7.10. Capacidade de digitalizar para dispositivo de memória USB;

1.7.11. Capacidade de digitalização em rede para o computador;

1.7.12. Capacidade de digitalizar para e-mail;

1.7.13. Capacidade de digitalização via FTP ou e SMB;

1.7.14. Formatos possíveis: PDF, PDF/A, XPS, JPEG, TIFF.

1.7.15. Recursos de Conveniência: Digitalizar para casa, PDF pesquisável, PDF de página única.

1.7.16. **Drivers de Impressão**

1.7.17. Windows ® 11, Windows® 10, Windows® 10 Server 2008 R2, Windows® 7, Windows® 8, Windows® Server 2000, Windows® Server 2003, Windows® Server 2008, Windows® Server 2012;

1.7.18. **Manuseio do papel**

1.7.18.1. Capacidade de papel bandeja padrão: 550 folhas;

1.7.18.2. Capacidade máxima de papel: 2.350 folhas;

1.7.18.3. Capacidade de saída: 250 folhas;

1.7.18.4. Bandeja multifuncional: até150 folhas de tamanho personalizado: 76x127mm até 216x356mm;

1.7.18.5. Alimentador Automático: 60 folhas, tamanhos personalizados 140x140mma 216x356mm;

1.7.19. **Alimentação**

1.7.20. Consumo de energia em operação 620W;

1.7.21. Consumo de energia em espera máximo 60W;

1.7.22. Economia de energia 4W;

1.7.23. Compatível com Energy Star® Qualificados;

1.7.24. Elétrica 110~127VAC 50/60HZ;

1.7.25. **Outros Componentes**

1.7.25.1. Cabo de Força

1.7.25.2. Fornecer Estabilizador 600VA Bivolt de entrada e saída para uso exclusivo em conjunto com a Impressora.

1.7.25.3. A licitante se responsabilizará pela compatibilização do ponto de Energia a ser usado com o equipamento;

1.7.25.4. Adicionalmente ao equipamento deve ser fornecido Toner que permita a impressão mensal de 5900 paginas a 5% de cobertura sem custo adicional ao valor de locação proposto;

1.8. ***ITEM VIII. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA 3 EM 1 – 070 Unidades***

1.8.1. ***Impressão***

1.8.1.1. Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo

1.8.1.2. **Resolução máxima de impressão:** 5.760 x 1.440 dpi;

1.8.1.3. **Velocidade de impressão ISO:** 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta);

1.8.1.4. **Velocidade de impressão:** Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta)**;**

1.8.1.5. **Sistemas operacionais:**

1.8.1.5.1. Windows 10 ou mais recente (32 bit, 64 bit);

1.8.1.5.2. Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente;

1.8.1.5.3. Mac OS X 10.5.8 ou mais recente;

1.8.1.5.4. Mac OS 11 ou mais recente;

1.8.1.6. **Scanner**

1.8.1.6.1. **Tipo de scanner:** Base plana com sensor de linhas CIS colorido;

1.8.1.6.2. **Resolução óptica:** 1.200 dpi x 2.400 dpi;

1.8.1.6.3. **Profundidade de bit de cor:** 48 bits de entrada, 24 bits de saída;

1.8.1.6.4. **Profundidade de bit monocromático:** 16 bits de entrada, 1 bit de saída;
1.8.1.6.5. **Profundidade de bit de tons de cinza:** 16 bits de entrada, 8 bits de saída;
1.8.1.6.6. **Área máxima de digitalização:** 216 mm x 297 mm;
1.8.1.6.7. **Velocidade de digitalização:** 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi) ;
1.8.1.7. **Conectividade:**
1.8.1.7.1. **Conectividade padrão:** USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi, Wi-Fi Direct[3] ;
1.8.1.7.2. **Protocolos de impressão em rede:** TCP/IPv4, TCP/IPv6 ;
1.8.1.7.3. **Protocolos de gerenciamento de redes:** SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD ;
1.8.1.8. **Manuseio do papel:**
1.8.1.8.1. Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6 mm), Ofício-México (215,9 x 340,4 mm), Ofício 9 (214,9 x 315 mm), Folio (215,9 x 330,2 mm), Executivo, Meia carta, A6;
1.8.1.8.2. Foto: 4 x 6" (10 x 15 cm), 5 x 7" (13 x 18 cm), 8 x 10" (20 cm x 25 cm);
1.8.1.8.3. Envelopes: nº10;
1.8.1.8.4. Definido pelo usuário: 54 mm x 86 mm - 215,9 mm x 1.200 mm;
1.8.1.8.5. **Tamanho máximo do papel:** 215,9 mm x 1.200 mm ;
1.8.1.8.6. **Tipos de papel:** Papel Comum e Papéis Especiais;
1.8.1.8.7. **Capacidade de papel:** Alimentação traseira: até 100 folhas (A4/Carta/Ofício);
1.8.1.8.8. **Capacidade de bandeja de saída:** 30 folhas de papel A4;
1.8.1.9. **Energia:**
1.8.1.9.1. **Voltagem nominal:** AC 100 - 240 V;
1.8.1.9.2. **Frequência nominal:** 50 - 60 Hz;
1.8.1.9.3. **Consumo de energia:** 12 W em operação e 0,7 W em repouso;

1.9. ***ITEM IX. EQUIPAMMENTO TIPO ACESS POINT INDOOR – 112 Unidades.***

1.9.1.**Equipamento**
1.9.1.1. Uma porta com Velocidade mínima 10/100/1000 Ethernet;
1.9.1.1.1. Botão de Reset incorporado;
1.9.1.1.2. Banda de Operação 2.4GHz e 5GHz;
1.9.1.1.3. Antenas integradas 4 dBi e 6 dBi Omni;
1.9.1.1.4. Padrões Wi-Fi: 802.11a/b/g WiFi 4/WiFi 5/WiFi 6;
1.9.1.1.5. Suporte aos padrões de Segurança Wireless WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3)
1.9.1.1.6. Switch PoE UniFi Injetor PoE 48V, 0.5A incluso;
1.9.1.1.7. Consumo Máximo 13W;
1.9.1.1.8. Fornecer Kit para instalação em parede ou teto.
1.9.1.2. **Funções Avançadas de Gerenciamento de Trafego.**
1.9.1.2.1. VLAN 802.1Q;
1.9.1.2.2. QoS Avançada por limite de taxa de usuário;
1.9.1.2.3. Suporte à Isolamento de trafego de Convidados;
1.9.1.2.4. Suporte a no mínimo 300 Clientes simultâneos;
1.9.1.2.5. Taxas de dados mínimas suportadas 802.11 a/b/g/n;
1.9.1.2.6. O Equipamento deverá possuir as seguintes certificações CE, FCC e IC;

1.10. ***ITEM X. EQUIPAMENTOS TIPO TELEVISOR SMART –60 Unidades.***

1.10.1. **Equipamento**
1.10.1.1. Tamanho mínimo da tela LED 49” com suporte a IPS;
1.10.1.2. Suporte a resolução mínima de 1920 x 1080; Full HD 1080P;
1.10.1.3. Frequência 60HZ; Formato de tela 16:09;
1.10.1.4. Sistemas de cores suportados NTSC, PAL-M/N e SBTVD mínimo;
1.10.1.5. Sistema Wi-FI com suporte a web OS;
1.10.1.6. Sistema de áudio Estéreo/SAP com Canais 2.0, potência mínima 10W (RMS) e Surround;

1.10.1.7. Entradas: 02 HDMI, 01 USB, 01 RF para TV a cabo, 01 RF para TV digital, 01RJ45 para rede;
1.10.1.8. Saídas: Mínimo de 01 saída digital óptica;
1.10.1.9. Fonte 100-240 V – 50/60HZ; Consumo médio máximo 100W ligada e 0,75W em Stand by;
1.10.1.10. Fornecer Kit para instalação em parede;
1.10.1.11. Fornecer Cabo de força, base e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.
1.10.1.12. O Equipamento deverá possuir as seguintes certificações CE, FCC e IC;

1.11. ***ITEM XI. EQUIPAMENTOS TIPO PROJETOR MULTIMIDIA – 10 Unidades.***

1.11.1. **Equipamento**

1.11.1.1. Sistema de Projeção com tecnologia 3LCD de no mínimo 3 chips;
1.11.1.2. Modos de Projeção: Frontal / Traseira / Teto;
1.11.1.3. Método de Projeção: Matriz Ativa TFT de poli silício;
1.11.1.4. Brilho em Cores e em Branco mínimo 3.500 lumens; Reprodução de cor até 1.0 bilhão de cores;
1.11.1.5. Resolução Nativa mínima 1920 x 1080 ;
1.11.1.6. Lâmpada com no mínimo 200W UHE, duração em modo normal de no mínimo 5.000 horas;;
1.11.1.7. Alcance de Throw-Ratio mínimo 1.30 (Zoom;Wide), 1.56 (Zoom;Tele);
1.11.1.8. USB Plug`n Play compatível com PC e MAC;
1.11.1.9. Fornecer Kit para instalação em Teto e parede;
1.11.1.10. Fonte 100-240V AC+/-10%, 50/60Hz. Fornecer Cabo de força, base e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.
1.11.1.11. O Equipamento deverá possuir as seguintes certificações CE, FCC e IC;

ANEXO II- MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1389/2024

OBJETO: **Prestação de serviços de Solução de Locação de Equipamentos, com controle e gestão detalhado sobre o hardware e softwares instalados, incluída a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de insumos básico.**

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR,

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO ÚNICO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**CATSER**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1					R$ xxxx	R$ xxxx
2					R$ xxxx	R$ xxxx
3					R$ xxxx	R$ xxxx
...					R$ xxxx	R$ xxxx
PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO – POR EXTENSO XXXXXXX					R$ xxxx	R$ xxxx

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Termo de Referência do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO(S) OBJETO(S): _____ (por extenso) meses (observar o disposto no Edital).

PRAZO DE ENTREGA DO(S) OBJETO(S), CONFORME DEFINIDO NO ITEM 13 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE RP E/OU CONTRATO	
Nome do(a) signatário(a)	
Cargo	
Qualificação (CPF, naturalidade e domicílio)	
OBS.: O(A) signatário(a) deve possuir poderes de administração, estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar atas de registro de preços e contratos em nome da empresa.	

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

ANEXO III – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.182, Ano XXXI, p. 07, datado de 11/04/2022, e DOL nº 6.368, Ano XXXII, p. 05, datado de 28/12/2022, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, XXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, neste ato representada por **xxxxxxxxx**, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), empresário(a), portador do RG nº XX.XXX.XXX-XX, expedida pelo XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXX, nº XX, XXX, CEP nº XX.XXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, resultante do **Pregão Eletrônico nº XX/2024**, consoante instrução do **Processo Administrativo CMS nº XX/2024**, que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação municipal suplementar, e, ainda, pelas determinações da **CONTRATANTE**, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e, do qual, ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Termo de Referência;
b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** aos **XX/XX/2024**; e
c) Processo Administrativo CMS nº XX/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. As justificativas para a presente contratação encontram-se dispostas no Termo de Referência, em especial no seu **item XXX –**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO

2.1. Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, bem como pelos preceitos de direito público, especialmente pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na

Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e, no que couber, na legislação municipal suplementar e nas demais normas legais e regulamentares de Direito Público aplicáveis, com a incidência supletiva dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

2.2. Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente a todas as normas aplicáveis a este contrato, quais sejam: leis, decretos, portarias, instruções normativas, pronunciamentos, resoluções e demais normas federais, estaduais e municipais que sejam pertinentes ao objeto da contratação.

2.3. Integram o presente contrato como se aqui transcritos fossem, a proposta de preço da **CONTRATADA**, apresentada na data indicada no preâmbulo, e as especificações e demais elementos que compuseram o processo de licitação, em especial o Termo de Referência e seus anexos, estes, se existentes.

2.4. Havendo divergência entre o conteúdo deste contrato e o do Termo de Referência, devem prevalecer as interpretações que sejam favoráveis às disposições deste último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto deste contrato é prestação de serviços de solução de locação de equipamentos, com controle detalhado sobre o *hardware* e *softwares* instalados, incluída a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de insumos básicos.

3.2. Componentes a serem fornecidos

EQUIPAMENTOS LOCADOS	
Descrição	**Quantitativo (Und.)**
Microcomputadores (de acordo com o Anexo II, Item I, do Termo de Referência)	970
Notebooks (de acordo com o Anexo II, Item IV, do Termo de Referência)	130
Tablets 12” (de acordo com o Anexo II, Item V, do Termo de Referência)	110
Servidores (de acordo com o Anexo II, Item VI, do Termo de Referência)	006
Switches de Rede (de acordo com o Anexo II, Item VII, do Termo de Referência)	115
Impressoras Laser Monocromáticas (de acordo com o Anexo II, Item VIII, do Termo de Referência)	210
Impressoras Multifuncionais Laser (de acordo com o Anexo II, Item IX, do Termo de Referência)	040
Impressoras Multifuncionais Jato de tinta 3 em 1 (de acordo com o Anexo II, Item X, do Termo de Referência)	070
Access Point Corporativo (de acordo com o Anexo II, Item XI, do Termo de Referência)	112

Televisor LED 48” SMART (de acordo com o Anexo II, Item XII, do Termo de Referência)	060
Projetor Multimídia (de acordo com o Anexo II Item XIII do Termo de Referência)	010

3.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar nas dependências da **CONTRATANTE**, para troca no caso de defeito, a relação abaixo descrita em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, compatível e com as mesmas características dos equipamentos locados:

DISPONIBILIDADE MATERIAL DE MANUTENÇÃO	
Descrição	**Quantitativo (Und.)**
Unidades de memória	30
SSD de 1TB	30
Teclados	30
Mouses	30
Monitores	50
Placas de Rede RJ-45	30
Placas de Rede WI-FI	30

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O detalhamento dos serviços, especificações dos equipamentos a serem locados, *back-up* e material de manutenção estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações advindas, a **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

5.1.1. Cumprir com as obrigações e deveres contidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais necessárias ao objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos por lei;

5.1.3. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas;

5.1.4. Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade que sejam devidos aos seus empregados, bem como pagar, às suas custas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

5.1.5. Responsabilizar-se pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública, responsabilizando-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

5.1.6. Tratar a fiscalização deste contrato com cortesia e presteza, fornecendo-lhe todas as informações solicitadas;

5.1.7. Transmitir por escrito todas as ordens de serviço ou comunicações;

5.1.8. Reparar a **CONTRATANTE** por todo o dano que vir a decorrer, direta ou indiretamente, de culpa ou dolo de seus profissionais na execução dos serviços contratados, observando:

a) O dano será apurado em conjunto com representantes de ambas as partes, que fixarão os reparos a serem providenciados; e

b) Não havendo acordo quanto aos reparos a serem providenciados, a **CONTRATANTE** convidará o fabricante do bem danificado para compor comissão formada por representantes das partes para decidir.

5.1.9. Possuir todos os equipamentos necessários para que possa cumprir o estabelecido neste contrato, inclusive para fins de reposição enquanto estiver efetuando a manutenção corretiva, em sendo o caso;

5.1.10. Comunicar o nome do preposto que irá representá-la administrativamente, para o recebimento de chamadas técnicas, ou para o fornecimento de informações junto à **CONTRATANTE** sempre que for necessário, assim como os números de contato e e-mail;

5.1.11. Solicitar autorização do fiscal quando necessária a reposição de quaisquer peças ou componentes similares, não originais, em sendo o caso;

5.1.12. Executar os serviços segundo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos aplicáveis;

5.1.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

5.1.14. Prestar os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender todas as reclamações formuladas a respeito da execução;

5.1.15. Executar o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste instrumento contratual, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações para execução dos serviços, salvo exceção que estiver prevista neste instrumento;

5.1.16. Comunicar imediatamente ao fiscal indicado pela **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços avençados;

5.1.17. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

5.1.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato;

5.1.19. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.1.20. Prestar os serviços através profissionais com a devida qualificação, conforme exigências do Termo de Referência;

5.1.21. Apresentar à **CONTRATANTE** plano de férias dos seus empregados referente ao ano vindouro até o mês de outubro do ano anterior, para fins de ciência e confirmação, quando for o caso, observando a necessidade dos serviços; e

5.1.22. Apresentar, quando solicitado, cópias dos comprovantes de fornecimento de auxílio alimentação e transporte aos empregados, o qual deverá constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a

quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado atestando o recebimento, cuja comprovação deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após o fornecimento dos vales.

5.2. A **CONTRATADA** fica, ainda, proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

5.3. A **CONTRATADA** obriga-se a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existente no ato de assinatura deste termo.

5.4. Se, no transcorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a **CONTRATADA** a refazê-los, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este contrato e com o Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações do Termo de Referência e deste instrumento de contrato;

6.1.3. Manter contato permanente com a **CONTRATADA**, através dos responsáveis pela solicitação dos serviços, para dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços;

6.1.4. Informar a **CONTRATADA** os servidores que ficarão encarregados pela aprovação dos serviços solicitados e que ficarão envolvidos no processo;

6.1.5. Zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo o seu manuseio por pessoas não habilitadas;

6.1.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo, se necessário, para a sua correção;

6.1.7. Permitir o livre acesso ao pessoal técnico autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificado, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigentes;

6.1.8. Permitir a retirada, em sendo o caso e mediante termo específico, do equipamento cuja manutenção não possa ser realizada nas suas dependências;

6.1.9. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada neste termo, após o cumprimento das formalidades legais do recebimento definitivo dos serviços;

6.1.10. Aplicar à **CONTRATADA** sanção motivada pela inexecução total ou parcial do contrato; e

6.1.11. Cumprir com as demais obrigações constantes deste instrumento e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A **CONTRATADA** receberá pela prestação dos serviços os valores discriminados no quadro abaixo, conforme os serviços efetivamente prestados e as atividades de cada posto de trabalho:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL

				MENSAL	
1	Locação mensal de microcomputador (conforme especificações)	UND	970	R$	R$
2	Notebooks (conforme especificações)	UND	130	R$	R$
3	Tablet 12.0" (conforme especificações)	UND	110	R$	R$
4	Servidor (conforme especificações)	UND	006	R$	R$
5	Switch (conforme especificações)	UND	115	R$	R$
6	Impressora laser monocromática (conforme especificações)	UND	210	R$	R$
7	Impressora multifuncional laser (conforme especificações)	UND	040	R$	R$
8	Impressora multifuncional jato de tinta 3 em 1___(conforme especificações)	UND	070	R$	R$
9	Access Point Corporativo (conforme especificações)	UND	112	R$	R$
10	Televisor LED 49" SMART (conforme especificações)	UND	060	R$	R$
11	Projetor Multimídia (conforme especificações)	UND	010	R$	R$
12	Disponibilidade Material De Manutenção	KIT	001	-	R$
TOTAL MENSAL					**R$**
TOTAL ANUAL					**R$**

7.2. Nos termos dos itens antecedentes, o presente contrato tem **valor total** de **R$_____, (_____)**.

7.3. Nos preços ofertados pela **CONTRATADA** já estão inclusas todas as despesas e custos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, tais como: taxa de entrega, mão de obra, imposto, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transportes, seguros, estadias, diárias, tributos e quaisquer outros custos ou despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento.

7.3.1. A **CONTRATANTE** não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de despesas/custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

7.4. As despesas do presente contrato correrão à conta do seguinte crédito orçamentário, da Lei Orçamentária Anual do Município de Salvador, sendo revisado em havendo alteração nos anos subsequentes, mediante apostilamento, no caso de prorrogação da vigência contratual, devendo ser observada a especificidade das despesas por estimativa:

- Atividade: **XXXXXXXXX - XXXX**;
- Classificação da Despesa: **XXXXX XXXXXXX**; e
- Fonte: **1.500.1 - Tesouro**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

8.1. A liquidação e o pagamento serão efetuados mensalmente, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário até o **10º (décimo) dia útil** após a apresentação da nota fiscal/fatura relativa à prestação dos serviços executados no mês imediatamente anterior ao da sua emissão.

8.2. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato, e ocorrerá após a data do recebimento definitivo.

8.3. As notas fiscais deverão ser protocoladas na Supervisão de Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE**, ou encaminhadas por e-mail à citada Supervisão, nos seguintes endereços: Rua Ruy Barbosa, nº. 19, edf. Rio Lima, CEP 40.020-070, Centro, Salvador, Bahia – e-mail: **protocolocms@cms.ba.gov.br**.

8.4. Após apresentação da documentação de cobrança, a Supervisão de Protocolo Administrativo instaurará processo administrativo de pagamento e o encaminhará à fiscalização do contrato.

8.5. A **CONTRATADA** estará sujeita aos ajustes no pagamento pelas metas não atendidas, conforme estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Para a efetivação do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, além das exigências constantes do Edital, deverá a **CONTRATADA** apresentar:

8.6.1. cópia do comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, do mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura; e

8.6.2. cópia do comprovante de recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura.

8.7. Condiciona-se o pagamento, ainda, à declaração da Fiscalização do Contrato de que os serviços foram executados na forma avençada.

8.8. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

8.9. Por ocasião do pagamento deverá ser verificada a regularidade da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito – CND e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), a Justiça

Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, mediante certidões, e consulta ao CADIN do Município de Salvador.

8.10. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão do documento de cobrança, este será imediatamente devolvido à **CONTRATADA**, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando o prazo previsto para pagamento suspenso, somente voltando a fluir após as devidas correções.

8.11. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

8.12. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

8.13. A **CONTRATANTE** poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a:

8.13.1. Multas impostas nos termos contratuais; e

8.13.2. Multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes da execução do contrato.

8.14. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais entregues, total ou parcialmente.

8.15. O reajustamento de preços (locação de equipamentos, Back-up e Material de Manutenção) poderá ser aplicado à presente contratação, mediante requerimento escrito da **CONTRATADA**, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da realização do orçamento estimativo (XX/XX/XXXX), de acordo com o disposto no art. 92, §§ 3º e 4°, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se para o seu cálculo **Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI)**, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), ou outro que venha a substituí-lo.

8.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.17. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida.

8.18. A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 3% (três por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes dos art. 96 - 102 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **3% (três por cento) do valor total/anual** do contrato.

9.2. A **CONTRATADA,** exceto para a modalidade de seguro-garantia, apresentará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo a **CONTRATADA** optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, título de capitalização custeado por pagamento único, ou ainda, pela fiança bancária.

9.3. No caso da Contratada optar pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais **90 (noventa) dias** após o término da

vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3.1. A prestação da garantia, em sendo a modalidade seguro-garantia, deverá ser apresentada em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

9.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; de multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

9.5. A garantia contratual deverá ser renovada a cada eventual prorrogação da vigência do contrato, sob pena de falta contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses com início na data da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM)**, garantindo-se que haverá a divulgação do seu conteúdo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a ser efetivada no prazo previsto no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Por interesse comum das partes, poderá haver a renovação da vigência deste negócio jurídico por períodos sucessivos, limitada a vigência máxima decenal, nos termos da autorização conferida pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A **CONTRATANTE** considerará, no momento da tramitação de processo administrativo para a prorrogação do ajuste, para a deliberação pela continuidade do vínculo ou não, se os serviços foram prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e se há compatibilidade entre o seu preço e os praticados por outras empresas, aferidos por meio de pesquisa mercadológica.

10.4. Se for constatado, pela **CONTRATANTE**, que a manutenção da contratação de acordo com o preço avençado não manifesta vantajosidade, será facultada a realização de negociação junto à **CONTRATADA**, para a compatibilização do valor, a qual, se não obtida, impedirá a prorrogação do vínculo e ensejará a extinção sem ônus para qualquer das partes, ao término do seu prazo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1. A prestação dos serviços dar-se-ão mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.2. A **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), para iniciar a execução dos serviços.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deve ser acompanhada dos recebimentos provisório e definitivo dos serviços, os quais ocorrerão de acordo com a previsão do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e com os itens a seguir.

11.4. O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias do fechamento do período correspondente.

11.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

11.6. No prazo de **até 10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento provisório, ou da conclusão das observações constantes no termo de recebimento provisório, a fiscalização deste

contrato deverá providenciar o **recebimento definitivo**, por meio da expedição de termo que comprova o atendimento das exigências contratuais, ato esse que concretiza o ateste da execução dos serviços.

11.7. O **recebimento provisório** ou **definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento de Contrato, no Termo de Referência e/ou na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.9. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento dos serviços já executados, observadas as condições e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela perfeita adequação e qualidade e funcionalidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

12.1. Os indicadores e procedimentos para avaliação e medição do Resultado são aqueles descritos no Termo de Referência.

12.2. Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do contrato caberá ao Sr. Márcio Rêgo Cabral matricula nº 11.462, que detém capacidade técnica e laborativa.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

13.3. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termos do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

13.4. Ao fiscal, competirá a prática do conjunto de ações elencado no art. 7º do Decreto Municipal nº 36.183/2022, em especial:

a. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

b. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

c. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

d. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

e. proceder as avaliações dos serviços executados pela **CONTRATADA**;

f. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

g. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

h. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso; e

i. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

13.5. À fiscalização deste contrato caberá, ainda, o exercício das demais atividades constantes neste instrumento e no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Este contrato poderá ser alterado mediante Termo de Aditamento:

14.2.1 Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, ou por comum acordo:

a. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; ou
b. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

14.2.2. Exclusivamente por acordo, quando:

a. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; ou
d. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste contrato.

14.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de **60 (sessenta) dias**, prorrogável por igual período, mediante justificativa, contado da solicitação formal da **CONTRATADA**, desde que o requerimento seja acompanhado de toda a documentação necessária.

14.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme Art. 131 da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORA

15.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no art. 45 da Lei nº 9.784/1999, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

15.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela **CONTRATADA**, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCO, DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA**, nas hipóteses em que:

16.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE** ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou

16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O retardamento da execução do contrato ficará configurado quando a **CONTRATADA** deixar de iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços no prazo pactuado.

16.3. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a multa de 1% sobre o valor mensal do posto de trabalho cuja alocação se deu com atraso, por dia de atraso, até o limite de 10 dias.

16.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório, a **CONTRATANTE** aplicará multas conforme graduação estabelecida no Termo de Referência

16.5. A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** que der causa à rescisão do contrato do contrato a multa de 5% do valor remanescente do ajuste. Caso já tenha

havido aplicação de multa à **CONTRATADA**, pelas infrações que culminaram na rescisão unilateral do ajuste, não se aplicará o quanto previsto neste item.

16.6. Pela inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 5% do valor total do contrato.

16.7. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

16.8. Além da multa, poderão ser aplicadas cumulativamente a ela as demais penalidades previstas na lei específica, de acordo com a gravidade da infração cometida.

16.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.13. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.15. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.16. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.18. Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o ora **CONTRATANTE**, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. O presente contrato apenas e tão somente poderá ser continuado nos casos de fusão, cisão, incorporação, venda e sucessão, desde que:

17.1.1. Observados pela potencial nova parte contratada os requisitos de habilitação que trata o art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

17.1.2. Manutenção de todas as condições estabelecidas no contrato original;

17.1.3. Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da parte contratada;

17.1.4. Anuência da **CONTRATANTE**, alicerçada na manifestação positiva do fiscal do contrato, após a verificação dos requisitos anteriores;

17.1.5. Apresentação pela potencial nova parte contratada de toda documentação em original ou cópia autenticada que atestem a regularidade do fato jurídico ora tratado; e

17.1.6. Assunção pela potencial nova parte contratada de todas as obrigações e responsabilidades da contratada original, desde a data de início deste contrato.

17.2. Os mencionados fatos jurídicos serão objeto de termo de aditamento, e deverão ser refletidos nos sistemas de informática, principalmente nos sistemas informatizados de empenho da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Salvador, utilizados pela **CONTRATANTE**.

17.3. É vedada a subcontratação dos serviços de que cuida este instrumento, ressalvada a exceção nele prevista.

17.4. É vedado ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato,

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. Considerando a natureza do objeto deste contrato; conforme **Estudo Técnico Preliminar**, constante no processo administrativo nº 1.389/2024; as Ações de Mitigação e Contingência, descritas no item Análise de Risco do referido Estudo; e a necessidade de alocar os riscos, além das ações previstas no Termo de Referência e neste Contrato, em especial nas Cláusulas Quinta; Sexta; e Décima Primeira à Décima Sexta, as partes concordam em adotar a seguinte matriz de riscos:

RISCO*	PROBABI-LIDADE*	DANO / IMPACTO*	RESPONSABI-LIDADE*	AÇÕES DE MITIGAÇÃO E CONTINGÊNCIA*
Problemas na licitação (impugnação, licitação deserta etc.)	BAIXA	Atraso na Contratação / ALTO - Impacto potencial em operações legislativas e administrativas.	Servidores que compõem a comissão encarregada de realizar a instrução processual;	Definição de prazos claros e penalidades contratuais. ; Realizar verificações regulares para garantir que os equipamentos estejam em conformidade com todas as normas aplicáveis; Negociar contratos que permitam ajustes na quantidade de equipamentos alugados ou na configuração dos mesmos, conforme necessário.
O vencedor da licitação não cumprir o prazo de entrega dos equipamentos	MÉDIA	Contratação emergencial de locação de equipamentos. / BAIXO - afeta áreas administrativas envolvidas na realização de nova licitação	Servidores que compõem a comissão encarregada de realizar a instrução processual	Definição de prazos claros e penalidades contratuais; Definição de sanções administravas para o atraso na entrega.
Equipamentos alugados podem não atender aos requisitos de conformidade regulatória ou às normas internas da organização	BAIXA	Definir claramente as especificações técnicas e os requisitos de conformidade que os equipamentos alugados devem atender / ALTO - Realizar verificações regulares para garantir que os equipamentos estejam em conformidade com todas as normas aplicáveis.	-	-

*Extraído do item 13 Análise de Riscos constante no Estudo Técnico Preliminar.

18.2. No caso de ocorrer evento não previsto na matriz de riscos e este altere, significativamente, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** negociarão as condições do reequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O presente contrato poderá ser extinto, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou quando do transcurso do seu prazo de vigência, sem que haja a competente prorrogação.

19.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

20.1. As multas devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta mediante glosa de créditos, desde que tenha tramitado o processo administrativo adequado, no qual fora assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, nas demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Elege-se o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas e resolver as controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 2024.

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Representante da **CONTRATANTE**

Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

2.